



AVERBAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO AVB 0890/2021
Parte Integrante da Autorização para Remoção de Vegetação ARV N° 004028/2020
Processo N° 14/200.260/2016 Página 1 de 2

Responsável :
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA
CNPJ: 03.447.568/0001-43

Descrição da Atividade:
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE USO EXCLUSIVO INSTITUCIONAL (ALOJAMENTO PARA ESTUDANTES E PESQUISADORES) – ATC = 19.566,19 m².

Endereço: Rua Barão de Oliveira Castro, 60 – Jardim Botânico

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação – SMDEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto RIO n° 40.722 de 08 de outubro de 2015 e pelo Decreto RIO n° 48.481 de 29 de janeiro de 2021, averba a Licença indicada em epígrafe, conforme justificado às fls. 582 e 583 do processo 14/200.260/2016, alterando a Autorização para Remoção de Vegetação da seguinte forma:

Alteração da redação da condicionante n° 07:

Onde se lê:

07- As condicionantes relativas à supressão autorizada de vegetação constarão da Autorização Ambiental Municipal para Manejo de Fauna Silvestre, a qual também deverá ser mantida no local do empreendimento, para efeito de fiscalização;

Leia-se:

07- PARA REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO:

a- PARA ANTES DA REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO:

i- Realizar busca ativa de ninhos de aves por profissional habilitado horas antes da supressão de vegetação, isolando a área onde sejam localizados ninhos de aves em atividade e marcando o indivíduo arbóreo com fita zebreada. A supressão vegetal deverá ser postergada até que eclodam os ovos e os filhotes deixem o ninho, período cuja duração aproximada é de três semanas;

ii- Observar quanto à presença de animais entocados;

iii- É expressamente proibido o extermínio de colmeias, portanto, deve-se realizar busca ativa por profissional habilitado, a fim de identificá-las, adotando-se os seguintes procedimentos:

a) Havendo ou não necessidade de manejo das colmeias, apresentar Relatório Final Consolidado contendo a comprovação da preservação das mesmas, por meio de fotos, e a identificação da árvore que a abrigava;

b) Caso seja necessário realizar o manejo da colmeia, esta poderá ser translocada para outra árvore no terreno ou para um Meliponário, cuja Carta de Aceite deverá ser entregue à Smac;

